

REGULAMENTO DAS SEMANAS IMERSIVAS DA AGRÁRIA

Artigo 1.º - Objeto

O presente regulamento visa estabelecer as diretrizes para a organização, candidatura, inscrição e participação de estudantes do ensino secundário nas SEMANAS IMERSIVAS DA AGRÁRIA (SI), uma iniciativa organizada pelo Gabinete de Interface com a Comunidade do Instituto Politécnico de Coimbra e pela Escola Superior Agrária de Coimbra (IPC/ESAC) e que se materializa em Escolas de Verão da Agrária, Escolas de Inverno da Agrária e Escolas de Primavera da Agrária.

Artigo 2.º - Edital de Abertura

Para cada edição é aprovado e publicitado um edital de abertura das inscrições com as regras de candidatura e inscrição, a definição das vagas e informações relativas à edição.

Artigo 3.º - Condições Gerais

1. Durante todo o período de realização das SI, as atividades podem decorrer das 09h30 às 00h00, quando incluírem alojamento, ou das 9h30 às 18h30, quando não incluírem alojamento, com exceção dos horários praticados no dia de chegada e de partida.
2. O alojamento (quando aplicável), refeições e transporte dos estudantes durante as atividades das SI é da responsabilidade do IPC/ESAC.
3. Os/As participantes não estão autorizados/as a ausentar-se ou abandonar o grupo sem autorização do Encarregado de Educação comunicada previamente (durante o período de atividades, assim como após o horário de recolha ao alojamento), sob pena de serem excluídos/as das SI.
4. Em caso de violação do disposto no número anterior, os/as Encarregados/as de Educação ou responsáveis pelos/as participantes devem ser imediatamente contactados/as e informados/as pelos/as responsáveis pelas SI.
5. Para efeitos de participação nas SI, todos/as os/as participantes devem fazer-se acompanhar: a) No primeiro dia de atividade (dia do acolhimento) de um documento de

identificação com fotografia; e, b) Ao longo de toda a semana, da credencial de identificação entregue no dia de acolhimento, estando dela dependente a circulação nos transportes e a participação em todas as atividades previstas no programa das SI.

6. Os/As Encarregados/as de Educação ou responsáveis pelos/as alunos/as devem fornecer todas as informações que lhes forem solicitadas e outras que considerem úteis à organização das SI, tais como, o contacto telefónico e de email para possíveis comunicações.

7. Todos/as os/as participantes estão abrangidos por um seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais.

8. Os/As participantes devem respeitar todas as normas e regras de segurança impostas para cada atividade, sendo responsáveis pelos eventuais prejuízos causados à entidade organizadora ou a terceiros.

9. Em caso de indisciplina por parte dos/as participantes, a organização das SI comunica a ocorrência aos/às respetivos/as Encarregados/as de Educação ou responsáveis, reservando-se a organização das SI no direito de excluir os/as participantes reincidentes, não havendo lugar à devolução de valores previamente suportados pela inscrição ou outros.

10. Em caso de doença que impossibilite a permanência dos/as participantes ou caso estes/as manifestem vontade de regressar a casa antes do final das atividades, os/as respetivos/as Encarregados/as de Educação ou responsáveis assumem o compromisso de ir buscar os/as mesmos/as às instalações onde decorre as SI, com a maior brevidade possível, ficando o IPC, a partir da saída do participante, desonerada de quaisquer responsabilidades para com o participante.

11. Os/as participantes estão expressamente proibidos/as de consumir bebidas alcoólicas e/ou quaisquer substâncias psicotrópicas e/ou estupefacientes durante todo o período de realização das atividades previstas no programa das SI e/ou do alojamento.

Artigo 4.º - Monitores

1. Os/As monitores/as das SI são selecionados pelo IPC de acordo com critérios previamente definidos.

2. Compete aos/às monitores/as das SI acompanhar e supervisionar os/as participantes durante todo o período de realização das atividades previstas no programa das SI e do alojamento, devendo os/as participantes seguir as orientações e instruções dadas pelos/as monitores/as.

3. Os/As monitores/as devem cumprir as regras e ordens estabelecidas pela organização das SI, sendo responsáveis por toda e qualquer situação que ocorra com o grupo que estão a acompanhar e supervisionar durante o período de realização desta iniciativa.

Artigo 5.º - Proteção de Dados Pessoais

1. As ações de promoção, gestão e execução das SI envolvem o tratamento dos dados pessoais dos/das participantes e seus Encarregados/as de Educação/Responsáveis, por parte do IPC, que, enquanto responsável por esse tratamento, garante o cumprimento do disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e na Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, que assegura a sua execução na ordem jurídica nacional.

2. A inscrição e participação nas SI implica que os/as participantes e, quando menores de idade, também os/as seus/suas respetivos/as Encarregados/as de Educação/Responsáveis, deem o seu consentimento informado para o tratamento dos seus dados pessoais.

3. Os/as participantes, e, quando menores de idade, também os/as seus/suas respetivos/as Encarregados/as de Educação/Responsáveis, poderão ainda consentir a captação da sua imagem e voz (fotografia e vídeo) com a finalidade de integrarem ações de divulgação de próximas edições das SI e/ou outro tipo de ações de divulgação do IPC.

Artigo 6.º - Disposição Final

A inscrição e participação nas SI pressupõe a aceitação integral e incondicionada do presente regulamento pelos/as participantes, bem como pelos/as respetivos/as Encarregados/as de Educação ou responsáveis.